PROJETO DE LEI Nº74/2024
Autora: Vereadora Solange Duailibe

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA (PIGAU) NA CIDADE COM FOCO NA PREVENÇÃO DE QUEDAS DE ÁRVORES DECORRENTES DE CHUVAS E VENTOS FORTES NO MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Estado do Tocantins, aprova:

Art. 1º Fica instituído o Programa Integrado de Gestão de Arborização Urbana (PIGAU) no âmbito do município com o objetivo de promover a gestão adequada das árvores em áreas urbanas, visando principalmente a prevenção de quedas decorrentes de condições climáticas adversas, tais como chuvas e ventos fortes.

Art. 2º O PIGAU será coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em conjunto com outros órgãos competentes, e terá como atribuições:

I - Realizar um mapeamento detalhado da arborização urbana, identificando espécies, localização, estado de conservação e riscos potenciais de queda;

II - Implementar um sistema de monitoramento contínuo das árvores, utilizando tecnologias adequadas para identificar precocemente sinais de fragilidade ou problemas estruturais;

III - Estabelecer um plano de manejo sustentável da arborização urbana, incluindo a poda, o manejo de raízes, o controle de pragas e doenças, e a reposição de árvores em áreas deficitárias;

IV - Promover a capacitação de servidores municipais e de equipes terceirizadas responsáveis pela manutenção da arborização urbana, visando aprimorar técnicas de manejo e prevenção de riscos;

V - Realizar campanhas educativas junto à população, visando conscientizar sobre a importância da arborização urbana e dos cuidados necessários para evitar acidentes decorrentes de quedas de árvores;

VI - Estabelecer parcerias com instituições de pesquisa e entidades da sociedade civil para o desenvolvimento de estudos e projetos relacionados à arborização urbana e à prevenção de riscos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A arborização urbana desempenha um papel fundamental na qualidade de vida dos cidadãos, contribuindo para a melhoria do clima, a redução da poluição, a promoção da saúde física e mental, além de proporcionar beleza estética às áreas urbanas.

No entanto, a falta de uma gestão adequada pode resultar em riscos à segurança pública, especialmente durante períodos de condições climáticas adversas, como chuvas intensas e ventos fortes.

No município temos observado um aumento no número de incidentes relacionados à queda de árvores, os quais têm causado danos materiais, interrupção de serviços públicos e, em alguns casos, colocado em risco a integridade física e até mesmo a vida dos nossos municípios.

Estes eventos têm evidenciado a necessidade urgente de implementação de medidas preventivas e de uma gestão eficiente da arborização urbana.

O Programa Integrado de Gestão de Arborização Urbana (PIGAU) proposto visa abordar esses desafios de forma abrangente e sistemática.

Por meio do mapeamento detalhado da arborização urbana e do estabelecimento de um sistema de monitoramento contínuo, será possível identificar precocemente árvores em

estado de fragilidade, permitindo a adoção de medidas preventivas antes que ocorram incidentes.

Além disso, a implementação de um plano de manejo sustentável da arborização urbana, aliado a campanhas educativas junto à população, contribuirá para o aumento da conscientização sobre a importância da conservação das árvores e dos cuidados necessários para garantir a segurança de todos.

Neste contexto, a presente proposta de lei se faz imprescindível para promover a segurança pública, a preservação do meio ambiente urbano e a qualidade de vida dos cidadãos.

Através da instituição do PIGAU, estaremos fortalecendo a gestão ambiental municipal e garantindo um ambiente urbano mais seguro, sustentável e resiliente às mudanças climáticas.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, visando a melhoria e o bem-estar dos cidadãos de nosso município.

Sala das Sessões, Palmas – TO, 06 de março de 2024

SOLANGE DUAILIBE
Vereadora